

PORTARIA CFESS Nº 4, de 25 de fevereiro de 2022.

EMENTA: Reenquadra o trabalhador Andrey Moab Bacry de Oliveira no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que o planeta vive uma pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 em que foram instituídas medidas de prevenção de contágio e iniciado período de excepcionalidade, foi adotada a suspensão do trabalho presencial no âmbito do Cfess que impactou as rotinas de funcionamento do Conselho;

Considerando que a Resolução CFESS nº 984, de 1º de dezembro de 2021 revoga a Resolução Cfess nº 944, de 20 de abril de 2020 restabelecendo as vigências da redação original do artigo 17 da Resolução 510/2007 e dos quadros de faixas salariais e de valores das referências salariais de 71 posições (Anexo III), como decorrência, cabe dar cumprimento aos artigos 16 e 17 da Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos/as trabalhadores/as do Conselho Federal de Serviço Social;

Considerando ainda a necessidade de criar norma para fazer frente às alterações normativas citadas, evitando perdas salariais ao trabalhador Andrey Moab Bacry de Oliveira, que ingressou nos quadros do CFESS em agosto de 2020, durante a vigência da Resolução Cfess nº 944/2020;

Considerando a aprovação da presente Portaria pelo Conselho Pleno do CFESS realizado de 17 a 20 de fevereiro de 2022;

Considerando, por fim, a reunião realizada em 24 de fevereiro de 2022, onde foi firmado acordo entre o CFESS e o trabalhador Andrey Moab Bacry de Oliveira, com fundamento no artigo 468 da CLT, com a presença de representantes da Comissão Permanente de Trabalhadores do CFESS e do SINDECOF-DF.

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar o trabalhador Andrey Moab Bacry de Oliveira, Assistente Técnico Administrativo (Código 103.1), na referência 29 do quadro do Anexo III do Plano de Cargos,



Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social, com a compensação financeira dela decorrente desde a data da contratação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, operando efeitos retroativos a 05 de agosto de 2020.

MARIA ELIZABETH SANTANA BORGES
Presidente do CFESS